



CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 02.575.599/0001-17

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PRESIDENTE: Ederson Porsch

RELATOR: Celsomar Sousa Moraes

MEMBRO: Edilson Francisco Dourado

PROJETO DE LEI Nº 98/2022

Parecer com base nos artigos 52 e 61 do Regimento Interno:

1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:

“Dispõe sobre a utilização de motocicletas no transporte público de passageiros no Município e dá outras providências”

2. CONCLUSÃO DO RELATOR

O Parecer da assessoria jurídica da Câmara Municipal expõe que “Assim, nos termos de toda a legislação aplicável à espécie –Constituição Federal, Lei Federal nº 12.009/09 Lei Orgânica e Regimento Interno desta Casa Legislativa – não há objeção quanto à constitucionalidade e à legalidade do projeto, manifesto-me então, de forma favorável, cabendo ao Egrégio Plenário apreciar o seu mérito.” portanto manifesto-me favorável ao presente projeto.

3. DECISÃO DA COMISSÃO:

a) Votam pelas conclusões do relator os Vereadores:

☒ Ederson ☐ Edilson

b) Votam contra as conclusões do relator os Vereadores:

☐ Ederson ☐ Edilson

c) O Parecer da Comissão é

☒ Favorável ☐ Contrário

Sala de Sessões, 03 de fevereiro de 2023.

Presidente
Relator
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 02.575.599/0001-17

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES.

PRESIDENTE: Edilson Francisco Dourado

RELATOR: Ederson Porsch

MEMBRO: Rafael Govari

PROJETO DE LEI Nº 98/2022

Parecer com base nos artigos 52 e 61 do Regimento Interno:

1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:

“Dispõe sobre a utilização de motocicletas no transporte público de passageiros no Município e dá outras providências”

2. CONCLUSÃO DO RELATOR

Segundo a mensagem

O serviço de mototáxi é de utilidade pública, executado por particulares, por autorização do Poder Público, com prazo determinado, renovável anualmente, podendo ser autorizado até 100 (cem) motos para prestar o serviço. O Serviço de mototáxi restringe-se ao transporte de um passageiro por vez, remunerado mediante o pagamento de tarifa. Para prestar o serviço, o profissional mototaxista necessita realizar um cadastramento na Secretaria Municipal de Finanças. O poder executivo designará um servidor da Administração Pública para exercer a fiscalização. portanto sendo um projeto de importante relevância sou favorável.

3. DECISÃO DA COMISSÃO:

a) Votam pelas conclusões do relator os Vereadores:

☒ Edilson ☒ Rafael

b) Votam contra as conclusões do relator os Vereadores:

☐ Edilson ☐ Rafael

c) O Parecer da Comissão é

☒ Favorável ☐ Contrário

Sala de Sessões, 27 de janeiro de 2023.

Presidente

Relator

Membro